

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1038-97

"Cria viveiro"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será criado um viveiro de mudas frutíferas, ornamentais e de enxertia.

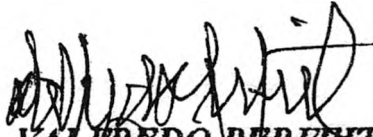
Art. 2º - A implantação do referido viveiro será na área da Escola Agrícola Godofredo Perfeito, sob a orientação de técnicos agrícolas

Art. 3º - As mudas destinam-se a atender a ornamentação de praças, avenidas, escolas, entidades diversas e pessoas físicas interessadas.

Art. 4º - Para fazer face ao empreendimento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio ou abrir crédito suplementar no valor correspondente ao investimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento